

| CT 110/2019 – Belém I e II      |                             |                |               |                     |                |
|---------------------------------|-----------------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|
|                                 |                             | Encarregado    |               | Servente de limpeza |                |
| Situação                        | Mês (2022)                  | Valor unitário | Valor mensal  | Valor unitário      | Valor mensal   |
| Somente Repactuação             | Janeiro                     | R\$ 4.015,15   | R\$ 4.015,15  | R\$ 3.360,81        | R\$ 147.875,64 |
|                                 | Fevereiro                   | R\$ 4.015,15   | R\$ 4.015,15  | R\$ 3.360,81        | R\$ 147.875,64 |
|                                 | Março – 1º a 26 (26 dias)   | R\$ 3.479,80   | R\$ 3.479,80  | R\$ 2.912,70        | R\$ 128.158,80 |
| Repactuação e Vale - Transporte | Março – 27 a 30 (4 dias)    | R\$ 538,00     | R\$ 538,00    | R\$ 450,75          | R\$ 19.833,00  |
|                                 | Abril                       | R\$ 4.034,97   | R\$ 4.034,97  | R\$ 3.380,64        | R\$ 148.748,16 |
|                                 | Maio                        | R\$ 4.034,97   | R\$ 4.034,97  | R\$ 3.380,64        | R\$ 148.748,16 |
|                                 | Junho                       | R\$ 4.034,97   | R\$ 4.034,97  | R\$ 3.380,64        | R\$ 148.748,16 |
|                                 | Julho                       | R\$ 4.034,97   | R\$ 4.034,97  | R\$ 3.380,64        | R\$ 148.748,16 |
|                                 | Agosto                      | R\$ 4.034,97   | R\$ 4.034,97  | R\$ 3.380,64        | R\$ 148.748,16 |
|                                 | Setembro – 1ª (1 dia)       | R\$ 134,50     | R\$ 134,50    | R\$ 112,69          | R\$ 4.958,36   |
|                                 | Setembro – 2 a 30 (29 dias) | R\$ 3.905,32   | R\$ 3.905,32  | R\$ 3.335,31        | R\$ 146.753,64 |
| Vale-Transporte e Reajuste      | Outubro                     | R\$ 4.039,99   | R\$ 4.039,99  | R\$ 3.450,32        | R\$ 151.814,08 |
|                                 | Novembro                    | R\$ 4.039,99   | R\$ 4.039,99  | R\$ 3.450,32        | R\$ 151.814,08 |
|                                 | Dezembro                    | R\$ 4.039,99   | R\$ 4.039,99  | R\$ 3.450,32        | R\$ 151.814,08 |
| Total por categoria serviço     |                             |                | R\$ 48.382,74 |                     | R\$ 40.787,23  |

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760. Elemento de Despesa: 3390-37. Fonte: 0101. Fonte: 0301. Ordenador Responsável: Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 827845

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Núm. do Termo aditivo: 2º**  
**Núm. do Contrato: 018/2022-MP/PA.**  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SERVLIDER – SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI.  
Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, para atender o ITEM 05 – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.  
Justificativa do Aditamento: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes na Cláusula Quarta do Contrato nº 018/2022-MP/PA.  
Data de Assinatura: 12/07/2022  
Valor Repactuado:

| CT 018/2022 – Conceição de Araguaia – 01 posto |                                              |                |               |               |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| Situação                                       | Mês (2022)                                   | Valor unitário | Valor mensal  | Valor Total   |
| 1ª R E P A C T U A Ç Ã O                       | Fevereiro - a partir de 15/02/2022 - 16 dias | R\$ 2.098,09   | R\$ 2.098,09  | R\$ 2.098,09  |
|                                                | Março                                        | R\$ 3.933,92   | R\$ 3.933,92  | R\$ 3.933,92  |
|                                                | Abril                                        | R\$ 3.933,92   | R\$ 3.933,92  | R\$ 3.933,92  |
|                                                | Maio                                         | R\$ 3.933,92   | R\$ 3.933,92  | R\$ 3.933,92  |
|                                                | Junho                                        | R\$ 3.933,92   | R\$ 3.933,92  | R\$ 3.933,92  |
|                                                | Julho                                        | R\$ 3.933,92   | R\$ 3.933,92  | R\$ 3.933,92  |
|                                                | Agosto                                       | R\$ 3.933,92   | R\$ 3.933,92  | R\$ 3.933,92  |
|                                                | Setembro                                     | R\$ 3.933,92   | R\$ 3.933,92  | R\$ 3.933,92  |
|                                                | Outubro                                      | R\$ 3.933,92   | R\$ 3.933,92  | R\$ 3.933,92  |
|                                                | Novembro                                     | R\$ 3.933,92   | R\$ 3.933,92  | R\$ 3.933,92  |
|                                                | Dezembro                                     | R\$ 3.933,92   | R\$ 3.933,92  | R\$ 3.933,92  |
| Total                                          |                                              |                | R\$ 41.437,29 | R\$ 41.437,29 |

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 3390-37. Fonte: 0101. Fonte: 0301. Ordenador Responsável: Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 827866

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Núm. do Termo aditivo: 2º**  
**Núm. do Contrato: 019/2022-MP/PA.**  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SERVLIDER – SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI.  
Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, para atender o ITEM 06 – REDENÇÃO  
Justificativa do Aditamento: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes na Cláusula Quarta do Contrato nº 019/2022-MP/PA.  
Data de Assinatura: 12/07/2022  
Valor Repactuado:

| CT 019/2022 - Redenção - 02 postos |                                              |                |               |               |
|------------------------------------|----------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| Situação                           | Mês (2022)                                   | Valor unitário | Valor mensal  | Valor Total   |
| 1ª R E P A C T U A Ç Ã O           | Fevereiro - a partir de 15/02/2022 - 16 dias | R\$ 1.923,84   | R\$ 3.847,68  | R\$ 3.847,68  |
|                                    | Março                                        | R\$ 3.607,21   | R\$ 7.214,42  | R\$ 7.214,42  |
|                                    | Abril                                        | R\$ 3.607,21   | R\$ 7.214,42  | R\$ 7.214,42  |
|                                    | Maio                                         | R\$ 3.607,21   | R\$ 7.214,42  | R\$ 7.214,42  |
|                                    | Junho                                        | R\$ 3.607,21   | R\$ 7.214,42  | R\$ 7.214,42  |
|                                    | Julho                                        | R\$ 3.607,21   | R\$ 7.214,42  | R\$ 7.214,42  |
|                                    | Agosto                                       | R\$ 3.607,21   | R\$ 7.214,42  | R\$ 7.214,42  |
|                                    | Setembro                                     | R\$ 3.607,21   | R\$ 7.214,42  | R\$ 7.214,42  |
|                                    | Outubro                                      | R\$ 3.607,21   | R\$ 7.214,42  | R\$ 7.214,42  |
|                                    | Novembro                                     | R\$ 3.607,21   | R\$ 7.214,42  | R\$ 7.214,42  |
|                                    | Dezembro                                     | R\$ 3.607,21   | R\$ 7.214,42  | R\$ 7.214,42  |
| Total                              |                                              |                | R\$ 75.991,88 | R\$ 75.991,88 |

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 3390-37. Fonte: 0101. Fonte: 0301. Ordenador Responsável: Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 827863

APOSTILAMENTO

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**  
**Núm. do Contrato: 093/2018-MP/PA.**  
**Núm. da Apostila: 003**  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A.  
Objeto do Contrato: Serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Jacareacanga/PA.  
Justificativa do Apostilamento: Fica registrada a inclusão do subitem 15.1.2.1 na Cláusula Décima Quinta, item 15.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação: “15.1. O Contrato poderá ser rescindido: 15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação; 15.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão da obra da sede própria do Órgão no Município antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pelos locadores.”  
Data de Assinatura: 12/07/2022.  
Ordenador Responsável: Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Protocolo: 827782

OUTRAS MATÉRIAS

**RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022 – MP/CGMPO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, combinado com o artigo 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); CONSIDERANDO que o direito à vida é o primordial direito humano, garantido pelo artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que o direito ao lazer encontra-se na Constituição Federal, conforme o artigo 6º, caput, inserido no capítulo dos Direitos Sociais e este, por sua vez, encontra-se no título dos Direitos Fundamentais; CONSIDERANDO que o Órgão Ministerial, alçado à categoria de instituição permanente e essencial à função jurisdicional pela Constituição Federal de 1988, é o defensor da ordem jurídica e dos interesses democráticos e dos direitos individuais indisponíveis, dentre eles o direito à vida e ao lazer seguro; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do artigo 201, inciso VIII, da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA; CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 4º do ECA; CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente; conforme dispõe o artigo 70 do ECA; CONSIDERANDO que é linha de ação da política de atendimento instituir serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão (artigo 87, III, do ECA); CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 9.597, de 20 de maio de 2022, que proíbe o uso, a posse, a fabricação e a comercialização de linhas cortantes compostas de vidro moído conhecidas como cerol, linha chilena e similares, independente da aplicação ou não deste produto nos fios ou linhas utilizadas para empinar ou soltar pipas, papagaios ou similares; CONSIDERANDO o atual período de férias escolares, e intensa frequência a praias e balneários, locais onde, usualmente, são praticadas